



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.478

DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA CIRO PEDRO FERREIRA

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Ciro Pedro Ferreira, a rua que inicia entre as quadras G e H, e termina entre as quadras 11 e 10, do Bairro Vila Nossa Senhora de Lourdes.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém,

Prefeitura Municipal de Lavras, em 03 de novembro de 1983.

Dr. Célio de Oliveira

Prefeito Municipal